

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de aeronave executiva, visando ao transporte aéreo de passageiros, incluindo tripulação, combustível, manutenção, taxas operacionais e demais custos necessários à execução dos voos, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**1.2** - A contratação contempla a disponibilização de aeronave executiva para atendimento da logística operacional relacionada à realização de evento institucional/artístico no município de Palmas/TO, no período de 12 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2026.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - A contratação do serviço de fretamento aéreo justifica-se pela necessidade de deslocamento com maior agilidade, segurança, conforto e eficiência logística, especialmente em razão da necessidade de cumprimento de agenda previamente estabelecida para realização do evento.

**2.2** - A utilização de aeronave executiva mostra-se necessária diante da necessidade de compatibilização de horários, deslocamento de equipe reduzida e garantia de maior flexibilidade operacional, assegurando o adequado cumprimento da programação institucional.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TRECHO	PERÍODO	QUANTIDADE
1	serviço de fretamento aéreo com disponibilização de aeronave a jato executiva de porte médio, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, equivalente ao modelo Cessna Citation Excel, incluindo 02 (dois) pilotos devidamente habilitados e certificados pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro aeronáutico obrigatório (RETA), taxas aeroportuárias, despesas operacionais, tripulação, encargos trabalhistas, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços. Os horários de pouso e decolagem deverão ocorrer conforme	Rio de Janeiro/RJ – Palmas/TO (PMW) – Rio de Janeiro/RJ	12/09/2026 a 13/09/2026	01 serviço

	<p>programação operacional previamente definida pela contratante e disponibilidade aeroportuária (SLOT), podendo sofrer alterações em razão de condições meteorológicas, operacionais ou determinações das autoridades aeronáuticas.</p> <p>A aeronave disponibilizada deverá possuir autonomia, capacidade de carga e configuração compatíveis com o transporte simultâneo de 07 (sete) passageiros, além de suas respectivas bagagens, observados os limites operacionais e de segurança estabelecidos pela regulamentação aeronáutica vigente.</p>			
--	---	--	--	--

#### CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** - Os voos serão realizados conforme programação previamente definida pela contratante, observando horários, rotas e aeroportos estabelecidos no plano operacional aprovado entre as partes.

**4.2** - Os horários de pouso e decolagem poderão sofrer alterações em razão de condições meteorológicas, restrições aeroportuárias, indisponibilidade de SLOT, determinações das autoridades aeronáuticas ou quaisquer fatores relacionados à segurança operacional do voo.

**4.3** - A contratada poderá substituir a aeronave inicialmente prevista por outra equivalente ou superior, desde que mantidas as condições técnicas, operacionais e de segurança previstas na contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**5.1** - O prazo de execução compreenderá o período de deslocamento da cidade do Rio de Janeiro para a Cidade de Palmas TO no dia 12 de setembro 2026, do dia 13 de setembro de 2026 da Cidade de Palmas para a Cidade do Rio de Janeiro, abrangendo todas as etapas necessárias à operação aérea, incluindo posicionamento da aeronave, realização dos voos programados, eventuais permanências operacionais e retorno da aeronave, conforme programação previamente aprovada entre as partes.

5.2 - O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, abrangendo todas as providências administrativas, operacionais e financeiras necessárias à plena execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Compete à contratada disponibilizar aeronave em perfeitas condições de operação e segurança, devidamente regularizada perante a ANAC e demais órgãos competentes, bem como garantir a execução dos voos contratados conforme programação estabelecida.

6.2 - A contratada deverá manter tripulação habilitada e devidamente certificada, responsabilizando-se integralmente pela manutenção da aeronave, abastecimento, seguros obrigatórios, encargos operacionais e cumprimento das normas aeronáuticas aplicáveis.

6.3 - Também será de responsabilidade da contratada comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo atrasos, restrições operacionais ou impossibilidade de realização dos voos programados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à contratante fornecer previamente as informações necessárias à operação dos voos, incluindo relação de passageiros, horários e eventuais necessidades específicas relacionadas ao transporte. A contratante deverá assegurar que os passageiros observem integralmente as normas de segurança aeroportuária e aeronáutica, bem como efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – REGRAS OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA

8.1 - Os passageiros deverão apresentar documento oficial de identificação válido no momento do embarque, observando as normas de segurança estabelecidas pelas autoridades aeronáuticas e aeroportuárias.

8.2 - É expressamente proibido o transporte de materiais explosivos, inflamáveis, substâncias ilícitas, objetos perigosos ou quaisquer itens vedados pela legislação aeronáutica vigente.

8.3 - O transporte de bagagens ficará condicionado aos limites técnicos da aeronave, devendo ser observadas as orientações operacionais previamente fornecidas pela contratada.

#### CLÁUSULA NONA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão técnica e operacional para execução dos serviços de fretamento aéreo, bem como:

**9.1.1** - Certificado de Matrícula (CM) e Certificado de Aeronavegabilidade (CA), emitidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, contendo a identificação dos atuais proprietários e operadores das aeronaves que serão utilizadas na prestação dos serviços.

**9.1.2** - Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil – RETA, vigente, contendo cobertura para incidentes e acidentes, conforme exigências da legislação aeronáutica aplicável.

**9.1.3** - Ficha de Inspeção Anual de Manutenção (IAM) de todas as aeronaves que serão utilizadas na execução dos serviços, bem como comprovar as plenas condições de manutenção das aeronaves disponibilizadas para execução contratual, mediante apresentação da documentação técnica pertinente exigida pelos órgãos reguladores competentes.

**9.1.4** - Certidão de Matrícula, Nacionalidade e Aeronavegabilidade das aeronaves que serão utilizadas na execução do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, a qualquer tempo por esta Administração Regional, a apresentação de cópia dos contratos que lhes deram origem, bem como endereço atualizado da contratante e local de execução dos serviços, dentre outros documentos que se façam necessários à verificação da capacidade técnica apresentada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A licitante deverá apresentar Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) e respectivas Especificações Operativas (EO), expedidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, válidos e compatíveis com o objeto da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela empregada Veridiana De Cassia Barreto Cezarino, na qualidade de fiscal titular, e pelo empregado Carlos Wagner Santos Lima, na qualidade de fiscal suplente, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** - A execução dos serviços deverá observar integralmente o Código Brasileiro de Aeronáutica, os Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil – RBAC, normas da ANAC e demais legislações aplicáveis à atividade de transporte aéreo não regular de passageiros.

**11.2** - Todos os serviços deverão ser executados observando padrões adequados de segurança operacional, qualidade, eficiência e regularidade.

Palmas/TO, 18 de junho de 2026.

Veridiana De Cassia Barreto Cezarino  
Coordenadora de Cultura do Sesc/TO

Albacir Dias De Oliveira  
Diretor de programas sociais do Sesc/TO

Assinado eletronicamente por:  
Veridiana Cezarino  
CPF: \*\*\*.752.929.\*\*  
Data: 19/06/2026 15:32:45 -03:00

*Albacir Dias de Oliveira*

Assinado eletronicamente por:  
Albacir Dias  
CPF: \*\*\*.439.411-11  
Data: 19/06/2026 16:44:03 -03:00

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br)  
Quadra ACSU Nº 40 (antiga VCI Norte) | Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19 | Nº 19  
Palmas – Tocantins | CEP 77001-226 | TEL (63) 3219-9101



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: A4XNY-2WQFX-N5VF4-CR52E

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Veridiana Cezarino (CPF \*\*\*.752.929-\*\*) em 19/06/2026 15:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.234.136.210	Não disponível
Autenticação	veridiana@ssecto.com.br (Verificado)
Login	
WLDMHLMx4stZR/LBZiLplcASsToJruuZi5b2G9cGXKg=	
SHA-256	

- ✓ Albacir Dias (CPF \*\*\*.499.411-\*\*) em 19/06/2026 15:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.234.139.18	Não disponível
Autenticação	albacir@ssecto.com.br (Verificado)
Login	
vXfSW4ZIjoh1qI09kSZaiHUJfLotcXwC574AxsVt86o=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assina.sescto.com.br/validate/A4XNY-2WQFX-N5VF4-CR52E>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assina.sescto.com.br/validate>